

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 2018, autorizado pelo ato das folhas (29) do processo de Pregão Presencial nº117/2017, Processo de Registro de Preços nº 158/2017 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica Nº 007/2018, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **TIMES COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA -ME**, CNPJ nº 02.488.785/0001-46, representado pelo Sr. Cosme Damião da Silva Coelho, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	100	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CESTOS COLETOR, DE RESÍDUOS LEVES METÁLICO INOX 430 DE FACE QUADRADA COMPOSTO POR 01 BOJO E UMA HASTE DE FIXAÇÃO. * BOJO INOX - CESTO COLETOR DE RESÍDUOS LEVES INOX 304 DE FACE QUADRADA, CONFECCIONADO EM CHAPA 16, ESPESSURA 1,50 mm DE AÇO INOX ESCOVADO, SOLDADO POR PROCESSO TIG E MIG / SOLDA PONTO AUTOMÁTICA, COM ACABAMENTO ESCOVADO. * HASTE INOX - TAMPO EM CHAPA 13 DE INOX 304 COM REFORÇO DE CANTONEIRA NA CHAPA 13, SUPORTE EM TUBO DE 3 POLEGADAS NA CHAPA 14 INOX 304. * ACABAMENTO ESCOVADO.	R\$ 1.230,00	R\$123.000,00
02	400	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CESTOS EM CHAPA 16 GALVANIZADA, FACE QUADRADA SIMPLES OU SEJA COM 01 CESTO CADA CONJUNTO, PINTURA ELETROSTÁTICA POLIESTER COR ALUMINIO REF. - 9006 PADRÃO RAL DE CORES, TAMPO EM CHAPA 13 DE AÇO SAC 300, COM REFORÇO DE CANTONEIRA EM CHAPA 13 DE AÇO CARBONO, NA PARTE SUPERIOR INTERNA, SUPORTE EM TUBO D = 3 ", CHAPA 14 DE AÇO SAC 300, PINTURA ELETROSTATICA POLIESTER PRETA LISA REF. 9017 PADRÃO RAL DE CORES, CAPACIDADE CADA CESTO: 30 LITROS.	R\$ 287,00	R\$ 114.800,00
03	200	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CESTOS EM CHAPA 16 GALVANIZADA, FACE QUADRADA DUPLOS OU SEJA COM 02 CESTOS CADA CONJUNTO, PINTURA ELETROSTÁTICA POLIESTER COR ALUMINIO REF. - 9006 PADRÃO RAL DE CORES, TAMPO EM CHAPA 13 DE AÇO CARBONO COM REFORÇO DE CANTONEIRA EM CHAPA 13 DE AÇO SAC 300, NA PARTE SUPERIOR INTERNA, SUPORTE EM TUBO D = 3", CHAPA 14 DE AÇO SAC 300 , PINTURA ELETROSTATICA POLISTER PRETA LISA REF. 9017 PADRÃO RAL DE CORES, CAPACIDADE DE CADA CESTO : 30 LITROS.	R\$ 485,00	R\$ 97.000,00
04	50	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CESTOS EM CHAPA 16 GALVANIZADA, FACE QUADRADA 700 X 700 X 1500 mm, BASCULÁVEL, COM PINTURA ELETROSTÁTICA POLIESTER COR ALUMINIO REF. 9006 PADRÃO RAL DE CORES, COM REFORÇO DE PERFIL NA CHAPA 13, SUPORTE MODELO H DE TUBO D= 3" CHAPA 14 DE AÇO SAC 300, PINTURA	R\$ 1.700,00	R\$ 85.000,00

			ELESTROSTÁTICA POLIESTER PRETO LISO REF.9017 PADRÃO RAL DE CORES, CAPACIDADE DE CADA CESTO: 735 LITROS. CONFORME PROJETO ANEXO.		
05	500	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPARO TOTAL, SUBSTITUIÇÃO E RETIRADA QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO DE CESTOS EM PASSEIOS, PRAÇAS E OUTROS LOCAIS DETERMINADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO.	R\$ 143,50	R\$ 71.750,00
06	500	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO/MANUTENÇÃO DOS CESTOS , ENTENDE-SE POR RECUPERAÇÃO AS ATIVIDADES DE REPAROS, SUBSTITUIÇÃO DE BOJOS PRATICADA ESTRITAMENTE AOS CESTOS METÁLICOS DE FACE QUADRADA. ENTENDE-SE POR REPAROS DOS CESTOS, A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE SE ENCONTRAM EM CONDIÇÕES DE REAPROVEITAMENTO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE SOLDA, FIXAÇÃO, PINTURA, REMOÇÃO DE INCRUSTAÇÕES E PICHACÕES, TROCA DE HASTE, TROCA DE PARAFUSOS, DESEMPENO, DESAMASSO, OU QUALQUER OUTRO REPARO NECESSÁRIO AO BOM FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS OU A BOA QUALIDADE ESTÉTICA DOS MESMOS, RENOVAÇÃO DOS DESENHOS E FRASES OFICIAIS E DAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO. A SUBSTITUIÇÃO DE BOJOS SERÁ EFETUADA QUANDO NÃO HOUVER A POSSIBILIDADE DE REPAROS DOS CESTOS, SOB ORDEM DE SERVIÇO.	R\$ 250,00	R\$ 125.000,00
07	100	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA DE CESTO COLETOR DE RESÍDUOS LEVES METÁLICOS DE ACORDO COM O PROJETO ANEXO, SENDO: FORNECIMENTO DE EQUIPE DE LIMPEZA COMPREENDENDO COMO LIMPEZA A HIGIENIZAÇÃO, LAVAGEM E QUANDO HOUVER, O RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS NO ATO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, DE NO MÍNIMO 50 LIXEIRAS AO DIA POR EQUIPE COMPOSTA DE 01 MOTORISTA PROFISSIONAL, 02 AJUDANTE GERAL, MUNIDOS COM TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO, INCLUSIVE VEÍCULO DE TRANSPORTE MODELO FURGÃO DE 7 A 9 MTS DE CAPACIDADE DE CARGA, COM IDADE MÁXIMA DE 5 ANOS DA DATA DO EMPLACAMENTO DO MESMO	R\$ 1.685,00	R\$ 168.500,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 785.050,00 (setecentos e oitenta e cinco mil e cinqüenta reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de serviço por onde correrá a despesa.
3. O fornecimento do (s) objeto (s) desta licitação será conforme a programação da Secretaria Municipal de obras, devendo ser entregue no local solicitado em até 30 (trinta) dias após recebimento da ordem de serviço.
- 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.13.01.15.452.0016.2217.3.3.90.39.00

– Pag. 2

Secretaria Municipal de Planejamento

Departamento de Licitações

• Tel.: (35) 3692-1735 • 3692-1734 • licitaitajuba@gmail.com

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

§ 1º. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05** – dias úteis da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

§ 3º. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 117/2017.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 117/2017, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr(a) Carolina Márcia de Paiva, representante da Secretaria Municipal de Obras.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. Cosme Damião da Silva Coelho, qualificado preambularmente, representando a detentora.

Itajubá, 25 de janeiro de 2018.

TIMES COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA -ME
Cosme Damião da Silva Coelho
Detentora da Ata